

**LEI MUNICIPAL Nº 1614, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas alusivas à Programação Oficial das comemorações do aniversário do Município e dá outras providências.

**VALMOR TOMAZINI**, Prefeito Municipal de Erebango, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de despesas alusivas à programação oficial das comemorações do Aniversário do Município de Erebango.

Art. 2º – Para efetivação da programação de que trata o artigo anterior serão aplicados recursos financeiros no total de até 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único – A Programação Oficial será estabelecida por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, por meio de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO, 05 de abril de 2017.

VALMOR TOMAZINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVANDRO LUIS DE AQUINO FROIS  
Secretário Municipal de Administração

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, para autorização da realização de despesas alusivas à Programação Oficial das comemorações do aniversário do Município.

Em função de tão significativa data para o Município e para os nossos Munícipes, entendeu o Poder Executivo em destinar, com a concordância de Vossas Excelências, valores para serem aplicados na realização de eventos, destacando-se o tradicional Baile do Município com a escolha das soberanas, que acontece uma vez a cada quatro anos.

O regime de urgência solicitado deve-se ao fato de que a aprovação torna-se necessária, para que possamos estabelecer e programar os eventos a serem realizados.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EREBANGO  
30 DE MARÇO DE 2017

**VALMOR TOMAZINI**  
PREFEITO MUNICIPAL